



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VII - Recife, sábado, 19 de dezembro de 2020 - Nº 237

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 237 DE 19/12/2020

1.1 - Governo do Estado:

LEI COMPLEMENTAR Nº 444, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o art. 15 da Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, que cria o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 10 do art. 15 da Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

§ 10. Excepcionalmente para o exercício de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com repasses extras, totalizando até R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), os quais deverão ser utilizados para custear despesas decorrentes das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, podendo o Poder Executivo utilizar para tais repasses, inclusive, os recursos previstos na Lei nº 16.862, de 17 de abril de 2020.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2020.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 18 de dezembro do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 346, de 6 de janeiro de 2017, que promove ajustes na estrutura da carreira do cargo público que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 8º da Lei Complementar nº 346, de 6 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º

Parágrafo único. O Delegado de Polícia que estiver cedido ou à disposição de outros órgãos, distintos da Secretaria de Defesa Social, poderá concorrer apenas à promoção por antiguidade.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 18 de dezembro do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.131, E 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a TAXA DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Estado de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.550 de 20 de dezembro de 1977 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º-A. As pessoas jurídicas de direito público, as empresas públicas dependentes e as fundações públicas, quando vinculadas ao Poder Executivo do Estado de Pernambuco, são isentas do pagamento da Taxa de Vistoria Técnica de Segurança contra Incêndio e da Taxa de Análise de Projetos de Segurança Prevenção devidas ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE. (AC)

Art. 2º O Anexo da Lei nº 7.550 de 1977, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“TAXA DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE COMPETÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO.

OUTRAS MEDIDAS DE DEFESA CIVIL

(Para os exercícios de 2018 e posteriores) (NR)

2. VISTORIAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E ANÁLISE DE PROJETOS DE SEGURANÇA/VISTORIA ANUAL: ANÁLISE POR REQUERIMENTO.

2.1 EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS I, ALÍNEA“b”, e II do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994. (NR)

2.2 EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIII e XV do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994. (NR)

2.3 EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS CONFORME OS INCISOS XI, XIV e XVI do art. 7º da Lei nº 11.186, 22 de dezembro 1994. (NR)

Nota 1: a atualização dos valores obedecerá ao disposto na Lei nº 15.957, de 22 de dezembro de 2016. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 18 de dezembro do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.133, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei nº 16.722, de 9 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de Programa de Integridade por pessoas jurídicas de direito privado que contratarem com o Estado de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.722, de 9 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º.

I - contratos de obras, de serviços de engenharia, e de gestão com a administração pública firmados a partir de 1º de janeiro de 2022, desde que possuam o valor global da contratação igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (NR)

II - contratos de obras, de serviços de engenharia, e de gestão com a administração pública firmados a partir de 1º de janeiro de 2024, desde que o valor global da contratação seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e (NR)

III - contratos administrativos em geral, não previstos nos incisos I e II, firmados a partir de 1º de janeiro de 2025, desde que o valor global da contratação seja igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). (NR)

Art. 7º

§ 1º Para os fins do disposto nos incisos I e II, caberá ao órgão avaliador: (NR)

§ 3º O órgão avaliador deve oficiar a autoridade máxima do órgão ou da entidade gestora do contrato, quando verificada a presença de indícios da prática de outras infrações contratuais, que não a prevista no § 2º. (NR)

Art. 8º O Programa de Integridade será analisado pelo órgão avaliador, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, de acordo com os seguintes aspectos: (NR)

Art. 9º O certificado de regularidade do Programa de Integridade terá validade por 2 (dois) anos e é dotado de fé pública, sendo emitido pelo órgão avaliador, observado o disposto nos incisos I e II do art. 7º. (NR)

Art. 10. A pessoa jurídica que já tenha implementado o Programa de Integridade deve apresentar ao órgão ou entidade contratante, no momento da formalização da relação contratual, declaração de existência do referido Programa nos termos desta Lei, o qual deverá ser encaminhado ao órgão avaliador para análise. (NR)

Art. 18. Os órgãos e entidades da administração pública estadual farão constar nos editais dos certames licitatórios, e nos instrumentos contratuais, bem como dos aditivos aos contratos já em execução, celebrados na vigência desta lei, observando-se o prazo previsto no art. 6º, a obrigatoriedade de observância do disposto na presente Lei. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 18 de dezembro do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ÉRIKA GOMES LACET

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 50.010, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 16.769, de 23 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários – Adm. Direta", no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2020.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 18 de dezembro do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2020	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		700.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	700.000,00
Atividade: 06.181.0523.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo		800.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	800.000,00
TOTAL		1.500.000,00

ANEXO II

(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2020	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.181.0523.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado		1.500.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

ATOS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:**

Nº 2996 – Homologar a Resolução nº 045, de 29 de outubro de 2020, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Nº 3004 - Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Soldado, do Quadro da Polícia Militar de Pernambuco - Secretaria de Defesa Social – SDS, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 053, de 03 de abril de 2018, e em cumprimento à decisão judicial contida no Processo abaixo elencado:

Classificação	Nome	Número do Processo
1016º	ALDAIR JOSÉ BERNARDINO DA SILVA	0001007-61.2016.8.17.3350

Nº 3005 - Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público para o cargo de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no posto inicial de Soldado, do Quadro do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social – SDS, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 005, de 26 de janeiro de 2017, em cumprimento à decisão judicial proferida na Apelação nº 0031361-03.2020.8.17.2001:

Classificação	Nome
276º	ALVARO HENRIQUE LIMA DE MENDONÇA

Nº 3011 - Suspender os efeitos do Ato nº 1119, de 03 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 04 de abril de 2018, em relação ao candidato **PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTOS**, referente ao concurso homologado pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 053, de 03 de abril de 2018, observado o disposto na decisão judicial proferida no Processo nº 0006195-26.2016.8.17.2480.

Nº 3012 - Suspender os efeitos do Ato nº 2217, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 12 de junho de 2018, em relação à candidata **PATRICIA MARIA PEREIRA COSTA**, referente ao concurso homologado pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 053, de 03 de abril de 2018, observado o disposto na decisão judicial proferida no Processo nº 0004938-29.2018.8.17.9000.

Nº 3013 - Declarar a perda do cargo efetivo de Agente de Polícia, da Secretaria de Defesa Social, ocupado por **LUIZ HENRIQUE REIS TOURINHO**, matrícula nº 273.114-2, nos termos da decisão transitada em julgado proferida nos autos do Processo nº 0041650- 93.2011.8.17.0001.

Nº 3014 - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social, através do Ofício nº 2368/2020-GAB/SDS/GGAJ, de 16 de novembro de 2020, o Major BM **JOSÉ FÁBIO RODRIGUES DA CUNHA**, matrícula nº 960.016-7, com base no que preconizam as alíneas a”, “b” e “c” do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

Nº 3015 - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o Terceiro Sargento **DANIEL BARBOSA MAGLIANO**, matrícula nº 106.484-3, com efeito retroativo a 16 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 18 de dezembro de 2020.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem de Disciplina SIGPAD nº 2018.12.5.000638, instaurado pela Portaria nº 4604/2020, de 19 de agosto de 2020, no Encaminhamento nº 9465491/2020-GGAJ-SDS, de 04 de novembro de 2020, e do Parecer nº 0472/2020, de 27 de novembro de 2020, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **ERIVALDO GOMES DOS SANTOS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 18 de dezembro de 2020.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina SIGEPE nº 7412662-1/2012, instaurado pela Portaria Cor.Ger.SDS nº 613/2018, de 25 de outubro de 2018, do Encaminhamento nº 8918355/2020 - SDS - GGAJ, de 24 de setembro de 2020, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0433/2020, de 20 de outubro de 2020, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **RINALDO MARQUES DE COUTO**, nos termos da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 18 de dezembro de 2020.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem de Disciplina SIGPAD nº 2018.12.5.001351-CG-SDS, instaurado pela Portaria nº 3675, de 06 de julho de 2020, no Encaminhamento nº 8202943/2017-GGAJ/SDS, de 14 de agosto de 2020, e do Parecer nº 0333/2020, de 10 de setembro de 2020, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **SEVERINO MANOEL DOS SANTOS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 18 de dezembro de 2020.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem de Disciplina SIGPAD nº 2018.12.5.001351-CG-SDS, instaurado pela Portaria nº 3675, de 06 de julho de 2020, no Encaminhamento nº 8202943/2017-GGAJ/SDS, de 14 de agosto de 2020, e do Parecer nº 0333/2020, de 10 de setembro de 2020, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **VALMIR FRANCISCO BENTO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 18 de dezembro de 2020.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento a Bem de Disciplina SIGPAD nº 2018.12.5.001351-CG-SDS, instaurado pela Portaria nº 3675, de 06 de julho de 2020, no Encaminhamento nº 8202943/2017-GGAJ/SDS, de 14 de agosto de 2020, e do Parecer nº 0333/2020, de 10 de setembro de 2020, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **WILSON DA COSTA BRITO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 18 de dezembro de 2020.

Considerando os termos do Processo de Licenciamento Ex-Officio a Bem de Disciplina SIGPAD nº 2019.5.5.000511, instaurado pela Portaria nº 086/2019-Cor.Ger.SDS, de 25 de fevereiro de 2019, do Encaminhamento nº 9636968/2020-GGAJ/SDS, de 04 de novembro de 2020, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0462/2020, de 18 de novembro de 2020, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, DECIDO PELO INACOLHIMENTO do Recurso de Queixa apresentado por **THOMAZ MAGNUS DE AQUINO SILVA**, nos termos da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Nº 2.324-Designar a servidora **Wandilma Francisca de Luna**, matrícula nº 221.256-0, para responder pela Comissão Permanente de Licitação II – CPL II, Nível 1, da Secretaria de Defesa Social - SDS, na qualidade de Presidente/Pregoeira, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, durante a ausência de seu titular, **Marcos Silva de Lima**, matrícula nº 920.341-9, em gozo de férias regulamentares.

PORTARIA SAD Nº 2.326 DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE**: **Art. 1º** Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação II– CPL II, Nível 1, da Secretaria de Defesa Social - SDS, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Marcos Silva de Lima	Presidente/Pregoeiro	920341-9	01/12/2020 a 31/11/2021	01/04/2020 a 31/03/2021
Edjane Maria da Silva	Membro/Integrante da Equipe de Apoio	110604-0		
Wandilma Francisca de Luna	Membro/Integrante da Equipe de Apoio	221256-0		
Renata Santos Matias Freires	Membro/Integrante da Equipe de Apoio	115852-0		
Adelmo Albuquerque de Oliveira	Membro/Integrante da Equipe de Apoio	704077-6		

Art. 2º Revoga-se a Portaria SAD nº 1.081, de 26 de maio de 2020.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

1.4 - Secretaria Estadual de Saúde:

PORTARIA SES PE Nº 518 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 005, publicado no DOE, de 01 de janeiro de 2019, e;

Considerando que o Estado de Pernambuco encontra-se em situação de calamidade pública em decorrência da pandemia COVID-19;

Considerando a importância da vacinação COVID-19, um processo que demandará grande esforço logístico, organização da rede de saúde, definição de estratégias e prioridades, tanto por parte da Secretaria Estadual de Saúde, quanto das Secretarias Municipais de Saúde; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito Secretaria Estadual de Saúde, o “**COMITÊ TÉCNICO ESTADUAL PARA ACOMPANHAMENTO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19**”

Art. 2º - O Comitê Técnico Estadual tem como função contribuir com a tomada de decisões, com base nas melhores evidências científicas, e considerando o contexto das necessidades de Pernambuco, com o acompanhamento permanente do desenvolvimento das ações de vacinação COVID-19, no Estado.

Art. 3º - O Comitê Técnico Estadual será constituído por representantes:

- da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE);
- da Secretaria de Educação de Pernambuco;
- da Secretaria de Defesa Social;
- do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI);
- do Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Pernambuco (COSEMS-PE);
- do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco;
- do Instituto Aggeu Magalhães/Fiocruz-PE;
- da Sociedade Brasileira de Imunizações em Pernambuco (SBIIm);
- da Sociedade Pernambucana de Infectologia;
- do Comitê Assessor Permanente de Imunizações - CAPI/PE;
- do Hospital Universitário Osvaldo Cruz, referência para os Eventos Adversos no Estado;

Art. 4º - A SES/PE terá participação ampliada no referido Comitê, pelo fato de várias de suas áreas estarem envolvidas no processo e logística da vacinação.

Art.5º - Cada representante terá um suplente, que o substituirá em caso de ausências ou impedimentos.

Art. 6º - O Comitê será presidido pelo Secretário Estadual de Saúde e coordenado pela Secretária Executiva de Vigilância em Saúde Art. 7º - O Comitê Técnico terá a duração de até 180 dias, contados a partir da data em que a portaria foi publicada, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º - O Comitê se reunirá em caráter ordinário quinzenalmente, e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu coordenador.

Art. 9º - As atividades dos participantes do Comitê não serão remuneradas.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Secretário Estadual de Saúde

1.5 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA CONJUNTA SES/SDEC Nº 51/2020

Dispõe sobre o funcionamento dos estabelecimentos com serviços de alimentação – restaurantes, cafeterias, lanchonetes e similares e as recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido ao COVID-19.

Os **SECRETÁRIOS DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o teor do Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19, atingiu o objetivo proposto;

CONSIDERANDO o conjunto de ações implementadas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020 e demais alterações posteriores que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Estabelecem:

Art. 1º Os estabelecimentos com serviços de alimentação – restaurantes, cafeterias, lanchonetes e similares, deverão seguir as recomendações para a aplicação de medidas preventivas voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19.

Art. 2º Os estabelecimentos com serviços de alimentação – restaurantes, cafeterias, lanchonetes e similares autorizados a funcionar, devem observar as seguintes determinações:

- I. Recomenda-se facilitar a entrada e saída de clientes, ampliando se possível, o número de acessos. Se o estabelecimento tiver mais de uma porta, considerar instituir portas exclusivas para entrada e portas exclusivas para saída dos clientes;
- II. Garantir o distanciamento mínimo de 1,0 m entre clientes de mesas diferentes. Para tanto, considerar a distância de 1,0 m entre as bordas das mesas, caso não haja cadeiras entre as mesas; No caso de haver cadeiras, adicionar mais 0,5m caso haja em apenas uma das mesas e 1,0 m se houver cadeiras entre as bordas em ambas as mesas;
- III. Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma que obedeça a distância mínima de 1,0 m, a contar entre as bordas, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;
- IV. As mesas devem respeitar um limite máximo de 10 pessoas;
- V. Manter distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas, com demarcação no piso, nos locais de espera e filas de caixas;
- VI. Se houver fila na área externa ao estabelecimento, orientar os clientes de forma a evitar aglomeração, mantendo o distanciamento de 1,5 m;
- VII. Apenas poderá haver consumo de alimentos e bebidas por clientes que estejam sentados em cadeiras ou bancos nas mesas ou balcão. Não poderá haver consumo de alimentos e bebidas por clientes que estejam em pé fora das mesas;
- VIII. É recomendável manter a opção de mesas em espaços com ventilação natural;
- IX. A utilização dos espaços públicos para a colocação de mesas deve ser regulamentada pelo poder público municipal;
- X. Avaliar a redução do número de trabalhadores envolvidos no processo de separação do produto, higienização e entrega a cada cliente;
- XI. Avaliar a possibilidade de definição de turnos diferenciados ou zonas separadas de trabalho, para evitar aglomerações;
- XII. Evitar reuniões presenciais com trabalhadores. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a distância de segurança;
- XIII. Evitar aglomerações nos intervalos. Recomenda-se estabelecer capacidade máxima em áreas comuns, distribuir e coordenar intervalos entre diferentes setores;
- XIV. Revisar as rotinas de recebimento de mercadorias e limitar o contato pessoal onde as mercadorias são recebidas ou manipuladas;
- XV. Reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
- XVI. Trabalho que requer proximidade pessoal entre trabalhadores deve ser minimizado. Atividade desta natureza, deve ser planejado e gerenciado para estabelecer um sistema de trabalho seguro;
- XVII. É recomendado aos guichês de atendimento ao público nos pontos de coleta ter anteparos de vidro ou acrílico para proteção das pessoas;
- XVIII. As mercadorias para coleta e entrega devem estar em local com controle exclusivo do estabelecimento, não devendo estar expostos para retirada direta pelo prestador de serviço ou cliente;
- XIX. Todos os funcionários e prestadores de serviço, deverão utilizar máscaras;
- XX. Todos os clientes devem utilizar máscara enquanto estiverem no estabelecimento, exceto no momento em que estiverem sentados em cadeiras ou bancos nas mesas ou balcão;
- XXI. Quando necessário deslocamento dos clientes para sanitários ou para outra finalidade dentro do estabelecimento, deverão obrigatoriamente fazer uso da máscara;
- XXII. Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, balcões, teclados, maçanetas, botões, etc.) e banheiros a cada duas horas e também antes do início do expediente;
- XXIII. Deve ser disponibilizado a funcionários e clientes, em todos os pontos de entrada e de atendimento, álcool 70%;
- XXIV. Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com o Programa Alimento Seguro (PAS) ou outro protocolo similar;
- XXV. Organizar os cardápios de forma a serem plastificados ou impressos em material que possibilite a higienização após cada novo atendimento;
- XXVI. É recomendado, quando oferecer temperos como sal e pimenta, além de itens como palitos de dente e adoçantes, priorizar o formato de sachês individuais;
- XXVII. Em caso de existência de bufê no restaurante, os alimentos devem ser cobertos por protetores salivares com fechamento frontal e lateral, podendo funcionar na modalidade de serviço por um funcionário do estabelecimento ou autosserviço (self-service). Na modalidade autosserviço (self-service), os estabelecimentos devem disponibilizar luvas de plástico descartáveis no começo da fila, antes de pegar as bandejas e/ou pratos para que os clientes possam se servir. Ainda, devem os talheres ser disponibilizados em embalagens individuais;
- XXVIII. Limpar e higienizar mesas, cadeiras, superfícies de comer (bandejas) após o uso de cada cliente. Desinfetar com produtos a base de cloro, álcool, fenóis, quaternário de amônia ou álcool a 70% líquido ou gel;
- XXIX. Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;
- XXX. Utilizar todos os meios de mídia interna, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;
- XXXI. O protocolo deve incluir o acompanhamento diário da sintomatologia dos trabalhadores;
- XXXII. Definir orientações claras de uso e limpeza dos banheiros para garantir que eles sejam mantidos limpos e o distanciamento social seja alcançado o máximo possível;

XXXIII. Orientar os trabalhadores que apresentarem sintomas gripais, e os seus contatos domiciliares, a acessarem o aplicativo “Atende em Casa” (www.atendeemcasa.pe.gov.br). Durante o acesso, serão orientados sobre como proceder com os cuidados, inclusive sobre a necessidade de procurar um serviço de saúde.

Parágrafo único. A aplicação de medidas preventivas dos estabelecimentos com serviços de alimentação – restaurantes, cafeterias, lanchonetes e similares de que trata o disposto no *caput*, não exaure todas as medidas cabíveis aos estabelecimentos, esses deverão, ainda, atender as demais medidas regulatórias estabelecidas pelos órgãos públicos responsáveis, assim como orientações de conselhos profissionais.

Art. 3º Os estabelecimentos com serviços de alimentação – restaurantes, cafeterias, lanchonetes e similares, estão autorizados a funcionar oferecendo sistema de vendas com entrega por aplicativos de delivery ou retirada da mercadoria por coleta, além disso, podem também funcionar com atendimento presencial, com até no máximo 300 pessoas e 70% da capacidade do ambiente, o que for menor e que detenham licença de funcionamento da prefeitura e de demais órgãos licenciadores, quando cabível, além do atestado de regularidade do Corpo de Bombeiro de Pernambuco.

Art. 4º O atendimento presencial deverá estar limitado ao funcionamento no horário das 06 às 24h, devendo o estabelecimento não receber mais clientes a partir deste horário. Admite-se uma tolerância de 30 minutos para atender exclusivamente os clientes que estão no processo de finalização, devendo encerrar o funcionamento total até às 00 horas e 30 minutos, sem a presença de nenhum cliente no estabelecimento. Ressalvadas as hipóteses de portarias que estabelecem horários específicos.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Conjunta SES/SDEC Nº 33 de 24 de setembro de 2020.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2020. Recife, 18 de dezembro do ano de 2020.

André Longo Araújo de Melo

Secretário de Saúde

Arthur Bruno de Oliveira Schwambach

Secretário de Desenvolvimento Econômico

1.6 – Procuradoria Geral do Estado:

PORTARIA Nº 99, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990, CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Decreto nº 47.467, de 20 de maio de 2019, autorizando a Procuradoria Geral do Estado a “editar pareceres referenciais em situações em que a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos, analisando amplamente todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes”, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer nº 0001/2020, da Procuradoria Consultiva, na condição de parecer referencial para as hipóteses de celebração de termos aditivos de prorrogação de vigência de contratos de serviços contínuos.

§1º Nos termos do §2º do art. 9º do Decreto 47.467/2019, a existência do parecer referencial aprovado no *caput* deste artigo dispensa o envio dos processos específicos para a análise desta Procuradoria Geral do Estado, devendo a autoridade competente atestar que o caso concreto se amolda aos termos do referido parecer, cuja cópia deve ser juntada aos autos do procedimento.

§2º O Parecer Referencial nº 0001/2020 será disponibilizado em link específico do site da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.pe.gov.br), destinado aos instrumentos padronizados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANI VARJAL MÉDICIS PINTO

Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 108, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990, CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 1º e 2º do Decreto nº 47.467, de 20 de maio de 2019, “as minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, termos aditivos e estruturas de termos de referência que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela administração pública estadual, serão objeto de padronização mediante portaria do Procurador Geral do Estado”, devendo os instrumentos padronizados “*ser adotados, obrigatoriamente*, pela administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Pernambuco”;

CONSIDERANDO que, de acordo com o parágrafo único do art. 5º do aludido Decreto, “a aprovação de minutas padronizadas referentes a instrumentos com objeto definido será acompanhada de Parecer Padrão exarado pela Procuradoria Geral do Estado, veiculando as orientações jurídicas necessárias à instrução das fases interna e externa do procedimento licitatório”, restando autorizado no art. 6º que, mediante Portaria do Procurador Geral, seja dispensada a remessa dos autos para análise jurídica da PGE, nos casos em que houver minuta padronizada relativa a instrumentos com objeto definido, desde que os autos sejam instruídos com os documentos elencados no referido artigo;

CONSIDERANDO as conclusões do Parecer 480/2020 e dos Pareceres Padrão 0001/2020, 0002/2020 e 0003/2020, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as minutas padronizadas relativas aos seguintes instrumentos, relacionados ao procedimento de contratação de gêneros alimentícios, com registro de preços, pela Secretaria de Educação e Esportes:

I - Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços;

II - Termo de Referência;

III - Ata de Registro de Preços;

IV - Contrato Administrativo;

V - Ordem de Fornecimento.

Art. 2º Aprovar os Pareceres Padrão 0001/2020, 0002/2020 e 0003/2020, que versam, respectivamente, sobre a análise jurídica das seguintes fases do procedimento licitatório de contratação de gêneros alimentícios pela Secretaria de Educação e Esportes:

I - Fase interna da licitação;

II - Assinatura da Ata de Registro de Preços;

III - Formalização do contrato administrativo.

Art. 3º Consoante autorizado no art. 6º do Decreto 47.467/2019, fica dispensado o envio, para análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado, dos processos que versem sobre o objeto específico de que tratam as minutas e pareceres padrão ora aprovados, devendo os autos do correlato procedimento ser instruídos com os seguintes documentos:

I - Parecer Padrão da Procuradoria Geral do Estado, veiculando as orientações jurídicas necessárias à instrução da fase interna ou externa do procedimento licitatório, conforme o caso;

II - Minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, com as adaptações ao objeto pretendido nos campos editáveis;

III - “Declaração de Atendimento”, conforme modelo constante do Anexo Único do Decreto 47.467/2019, certificando que a minuta padrão foi fielmente utilizada e que as orientações previstas no Parecer Padrão foram integralmente atendidas; e

IV - roteiro de análise (“*checklist*”) pertinente ao objeto, publicado na página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado, com a identificação do servidor responsável pelo preenchimento.

Art. 4º As minutas padronizadas mencionadas no art. 1º serão disponibilizadas em link específico do site da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.pe.gov.br), devendo ser obrigatoriamente adotadas no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Pernambuco.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos procedimentos licitatórios cujos termos de referência já tenham sido formalmente aprovados pela autoridade competente na data de publicação desta Portaria.

ERNANI VARJAL MÉDICIS PINTO

Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 109, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990, CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 54, de 19/06/2020, esta Procuradoria aprovou minutas padronizadas de Edital, Termo de Referência e instrumento contratual, para licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do «*fornecimento de gêneros alimentícios com entrega futura, integral ou parcelada, para atender a demanda da Rede Estadual de Educação de Pernambuco*»;

CONSIDERANDO que, de acordo com o parágrafo único do art. 5º do aludido Decreto, “*a aprovação de minutas padronizadas referentes a instrumentos com objeto definido será acompanhada de Parecer Padrão exarado pela Procuradoria Geral do Estado, veiculando as orientações jurídicas necessárias à instrução das fases interna e externa do procedimento licitatório*”, restando autorizado no art. 6º que, mediante Portaria do Procurador Geral, seja dispensada a remessa dos autos para análise jurídica da PGE, nos casos em que houver minuta padronizada relativa a instrumentos com objeto definido, desde que os autos sejam instruídos com os documentos elencados no referido artigo;

CONSIDERANDO as conclusões dos Pareceres Padrão 0004/2020 e 0005/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar os Pareceres Padrão 0004/2020 e 0005/2020, que versam, respectivamente, sobre a análise jurídica das fases interna e externa do procedimento licitatório para contratação de gêneros alimentícios, sem registro de preços, pela Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º Consoante autorizado no art. 6º do Decreto 47.467/2019, fica dispensado o envio, para análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado, dos processos que versem sobre o objeto específico de que tratam os pareceres padrão ora aprovados, devendo os autos do correlato procedimento ser instruídos com os seguintes documentos:

I - Parecer Padrão da Procuradoria Geral do Estado, veiculando as orientações jurídicas necessárias à instrução da fase interna ou externa do procedimento licitatório, conforme o caso;

II - Minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, com as adaptações ao objeto pretendido nos campos editáveis;

III - “Declaração de Atendimento”, conforme modelo constante do Anexo Único do Decreto 47.467/2019, certificando que a minuta padrão foi fielmente utilizada e que as orientações previstas no Parecer Padrão foram integralmente atendidas; e

IV - roteiro de análise (“*checklist*”) pertinente ao objeto, publicado na página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado, com a identificação do servidor responsável pelo preenchimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANI VARJAL MÉDICIS PINTO

Procurador Geral do Estado

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 6439, DE 18/12/2020 – Dispensar o Escrivão de Polícia **Marcos Jose Ramos de Souza**, mat. nº 273745-0, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Unidade de Energia Elétrica, Água e Telefonia Móvel, da Diretoria de Administração Geral, da SUBCP/GABPCPE, **com efeito retroativo a 10/12/2020.**

Nº 6440, DE 18/12/2020 – Dispensar o Comissário Especial de Polícia **Vivaldo José Guimarães Xavier do Carmo**, mat. nº 220973-0, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 178ª Circ. – São José do Belmonte, da 21ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **a contar de 01/01/2021.**

Nº 6441, DE 18/12/2020 –Designar o Comissário Especial de Polícia **Vivaldo José Guimarães Xavier do Carmo**, mat. nº 220973-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 178ª Circ. – São José do Belmonte, da 21ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Jose Roberto Pereira de Lira**, mat. nº 220996-9, **a contar de 01/01/2021.**

Nº 6442, DE 18/12/2020 – Designar o Escrivão de Polícia **Aldivancy Freitas dos Santos**, mat. nº 351035-2, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 132ª Circ. Frei Miguelinho, da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **ficando dispensado** o Comissário de Polícia **Jurandir Eustaquio de Lima Junior**, mat. nº 272957-1, **a contar de 01/01/2021.**

Nº 6443, DE 18/12/2020 – Designar o Comissário de Polícia **Jurandir Eustaquio de Lima Junior**, mat. nº 272957-1, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 132ª Circ. Frei Miguelinho, da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 01/01/2021.**

Nº 6444, DE 18/12/2020 – Designar o Agente de Polícia **Osman Gomes de Araujo**, mat. nº 387319-6, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 99ª Circ. Lagoa dos Gatos, da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **a contar de 01/01/2021.**

Nº 6445, DE 18/12/2020 – Designar o Agente de Polícia **Victor Meressiev Pinheiro de Oliveira**, mat. nº 296950-5, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 107ª Circ. - Brejo da Madre de Deus, da 17ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ficando dispensado o Agente de Polícia **Thiago Veloso Marinho**, mat. nº 399906-8, **com efeito retroativo a 03/12/2020.**

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 6446, DE 18/12/2020 – Dispensar o 3º Sgt BM **David Cavalcanti de Santana**, mat. nº 940407-4, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da Ouvidoria/SDS, **a contar de 01/01/2021.**

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 237, de 19/12/2020)

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e suas alterações, **resolve:**

Nº 6447, DE 18/12/2020 – Transferir o 3º Sargento BM **David Cavalcanti de Santana**, matrícula nº 940407-4, da Ouvidoria/SDS para a Superintendência Administrativa e Financeira/SDS, **a contar de 01/01/2021.**

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

Nº 6448, DE 18/12/2020 – I - Dispensar, ex-offício, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 1º Sargento RRPM **Severino José de Medeiros**, matrícula nº 100901-0/PS-11/GPP/SDS-PE, por haver atingido a idade limite de permanência na Guarda Patrimonial e Prisional, de acordo com a alínea "a", do inciso II, do "Art. 7º", da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Contar** os efeitos da presente Portaria a partir do dia **16 de dezembro de 2020.**

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

Nº 6449, DE 18/12/2020 – I - Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Prisional, o 2º Sargento RRPM **Ubirajara Ferreira da Silva**, matrícula nº 107449-0/PS-16/GPP/SDS-PE; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 6450, DE 18/12/2020 – I – Alterar do nível de **Agente de Segurança de Estabelecimento Prisional** para o nível de **Agente de Segurança Patrimonial**, o 2º Sargento RRPM **Marcos Luiz Bezerra de Vasconcelos Alves**, matrícula nº 121149-8/PS-16/GPP/SDS-PE; **II – o qual permanecerá** no PS 21/GPP/SDS-PE; **II - Publiquem-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; **III – Contar** os efeitos da presente Portaria a partir de **1º de janeiro de 2021**.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 6451, DE 18/12/2020 – I - Dispensar, a pedido, da função de Segurança de Estabelecimento Prisional, o 1º Sargento RRPM **Braz Antônio do Nascimento**, matrícula nº 124427-2/PS-18/GPP/SDS-PE; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia 14 de dezembro de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 6452, DE 18/12/2020 – I - Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Prisional, o 3º Sargento RRPM **Marco Antônio da Costa**, matrícula nº 118793-7/PS-16/GPP/SDS-PE; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia 14 de dezembro de 2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

Nº 6453, DE 18/12/2020 – I - Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 2º Sargento RRPM **Drayton de Almeida Aguiar**, matrícula nº 123569-9/PS-08/GPP/SDS-PE; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia **16 de dezembro de 2020**.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 6454, DE 18/12/2020 – Designar o Delegado de Polícia **João Pedro Pinheiro Rodrigues**, matrícula nº 386461-8, Titular da Delegacia de Polícia da 77ª Circunscrição - Quipapá, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 86ª Circunscrição - Belém de Maria, da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, ambas da 13ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, ficando revogada a Portaria SDS nº 3331/2020, de 15.06.2020, referente ao Delegado Especial de Polícia **Emanuel Victor do Nascimento**, matrícula nº 149244-6, "... em virtude da necessidade de promover a reorganização dos quadros, bem como buscando otimizar o serviço...", conforme CI nº 259/2020, da 13ª DESEC (SEI Nº 3900000908.000301/2020-61).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 6455, DE 18/12/2020 – Designar o Delegado de Polícia **Pedro Santana de Araújo**, matrícula nº 193853-3, Titular da Delegacia de Polícia da 121ª Circunscrição - Orobó, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia da 125ª Circunscrição - Machados, ambas da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Eronildo Rodolfo de Farias**, matrícula nº 196488-7, **no período de 01 a 30/12/2020**, conforme CI nº 242/2020, da 16ª DESEC (SEI Nº 3900000733.000350/2020-43).

Nº 6456, DE 18/12/2020 – Designar o Delegado de Polícia **José João De Oliveira Lins**, matrícula nº 296056-7, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia da 151ª Circunscrição - Jucati, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-5, **a contar de 16.11.2020**, "... em virtude do fim de seu afastamento obrigatório (desincompatibilização) para concorrer ao pleito eleitoral de 2020...", ficando revogada a Portaria SDS nº 5680, de 05.11.2020, referente à Delegada de Polícia **Silvia Renata de Araujo Oliveira e Vasconcelos Vila Nova**, matrícula nº 272497-9, conforme CI nº 322/2020, da 18ª DESEC (SEI Nº 3900000879 3900000911.000597/2020-61).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 6457, DE 18/12/2020 – Designar o Delegado de Polícia **Paulo Andre Furtado da Silva**, matrícula nº 272525-8, Titular da Delegacia de Polícia Interestadual e Capturas, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Ordem Tributária, ambas do DRACCO/GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a Licença Maternidade de sua Titular, a Delegada de Polícia **Priscilla Von Sohsten Calabria Lima**, matrícula nº 386430-8, **no período de 01 a 15/12/2020**, ficando suspensos os efeitos da Portaria SDS nº 5274, de 02/10/2020, referente ao Delegado de Polícia **Raul Cesar Junges Carvalho**, matrícula nº 386410-3, pelo mesmo período, conforme Despacho nº 1787 (10114122), do DRACCO (SEI Nº 3900001145.000454/2020-41).

Nº 6458, DE 18/12/2020 – Designar a Delegada de Polícia **Viviane Santa Cruz Lago**, matrícula nº 296066-4, Titular da 1ª Delegacia de Combate a Corrupção - Recife, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia de Crimes Contra a Ordem Tributária, ambas do DRACCO/GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a Licença Maternidade de sua Titular, a Delegada de Polícia **Priscilla Von Sohsten Calabria Lima**, Matrícula nº 386430-8, **no período de 16 a 30/12/2020**, ficando suspensos os efeitos da Portaria SDS nº 5274, de 02.10.2020, referente ao Delegado de Polícia **Raul Cesar Junges Carvalho**, Matrícula nº 386410-3, pelo mesmo período, conforme Despacho nº 1787 (10114122), do DRACCO (SEI Nº 3900001145.000454/2020-41).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve:**

Nº 6459, DE 18/12/2020 – Permutar o Agente de Polícia **Daniel Nascimento Tavares**, matrícula nº 399681-6, da 18ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Palmares, para a Delegacia de Polícia da 70ª Circunscrição - Palmares, da 13ª DESEC/GCOI-1, e desta para aquela, o Agente de Polícia **Leonardo Keller Soares de Souza**, matrícula nº 350763-7, ambas da DINTER-1, conforme a concordância dos Policiais em Declarações anexas a CI nº 69/2020 da DP 70ª CIRC., (SEI Nº 3900000929.000745/2020-59).

Nº 6460, DE 18/12/2020 – Permutar a Agente de Polícia **Carolina Couto de Oliveira**, matrícula nº 399593-9, da Delegacia de Polícia da 96ª Circunscrição - Agrestina, da 14ª DESEC/GCOI-1, para a 19ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Caruaru, da DHA, e desta para aquela, o Agente de Polícia **Ayrton Magno de Oliveira**, matrícula nº 387582-2, ambas da DINTER-1, conforme a concordância dos Policiais em Declarações anexas a CI nº 590/2020 da 14ª DESEC, (SEI Nº 3900000909.000818/2020-41).

Nº 6461, DE 18/12/2020 – Permutar o Agente de Polícia **Adriano Tabosa Martins Veras**, matrícula nº 399674-3, da Delegacia de Polícia da 92ª Circunscrição - Bonito, da 14ª DESEC/GCOI-1, para a 19ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Caruaru, da DHA, e desta para aquela, o Agente de Polícia **Samuel Pereira Cirino**, matrícula nº 399731-6, ambas da DINTER-1, conforme a concordância dos Policiais em Declarações anexas a CI nº 590/2020 da 14ª DESEC, (SEI Nº 3900000909.000818/2020-41).

Nº 6462, DE 18/12/2020 – Remover a Agente de Polícia **Aryane Siqueira Batista**, matrícula nº cxx-1, da Delegacia de Polícia da 165ª Circunscrição - Inajá, da 22ª DESEC, para a Delegacia de Polícia da 200ª Circunscrição - Araripina, da 24ª DESEC, ambas da GCOI-2/DINTER-2, "... considerando a necessidade de promover ajustes operacionais em unidades integrantes desta 22ª DESEC, com vistas à conveniência do serviço público e atendendo aos demais Princípios da Administração Pública...", conforme CI nº 132/2020, da 22ª DESEC (SEI Nº 3900000823.000154/2020-60).

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 6463, DE 18/12/2020 – Remover a Comissária de Polícia **Fabyanna de Holanda Uchôa Cavalcanti**, matrícula nº 296818-5, da Central de Plantões da Capital, para Delegacia de Polícia da 30ª Circunscrição - Itamaracá, da 8ª DESEC/GCOM, ambas da DIM, considerando que "...Tal solicitação decorre da necessidade de melhorar a produtividade desta unidade policial, assim como atingir os objetivos do Planejamento Operacional da Secretaria de Defesa Social...", conforme CI nº 174/2020, da DP 30ª CIRC. (SEI Nº 3900000865.000402/2020-86)

Nº 6464, DE 18/12/2020 – Remover o Agente de Polícia **Kleitton Virgínio Álvaro**, matrícula nº 385430-2, da Delegacia de Polícia da 30ª Circunscrição - Itamaracá, da 8ª DESEC, para a Gerência de Controle Operacional Metropolitano, ambas da DIM, "... com o objetivo de recompor o efetivo desta Gerência de Controle Operacional Metropolitano, para maior eficiência e efetividade na área administrativa desta mencionada Gerência...", conforme CI nº 380/2020, da GCOM, (SEI Nº 3900000013.004000/2020-81).

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 6465, DE 18/12/2020 – Designar o Delegado de Polícia **Claudio Alves da Silva Neto**, matrícula nº 386476-6, Titular da Divisão de Homicídios Metropolitana Sul, para responder cumulativamente pelo expediente da 11ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Jaboatão dos Guararapes, da DHMS, ambas da DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as férias do seu Titular, o Delegado de Polícia **Victor Hugo Jardim Rondon**, matrícula nº **272505-3, no período de 01 a 15/12/2020**, conforme Despacho 1258, Despacho 1311 e CI Nº 161/2020, do 11ª DPH, (SEI Nº 3900001018.000363/2020-61).

Nº 6466, DE 18/12/2020 – Designar a Delegada de Polícia **Vilaneida Parente Aguiar**, matrícula nº 272507-0, Titular da 2ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais – Jaboatão dos Guararapes, do DPCA, para responder cumulativamente pelo expediente da 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Prazeres, ambas da GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as férias de sua Titular, a Delegada de Polícia **Ana Luíza Mendonça Fonseca Carlos**, matrícula nº 272549-5, **no período de 04/01 a 02/02/2021**, conforme Despacho 6697 (10357705), da GCOE e CI nº 392/2020, do DPMUL (SEI Nº 3900000676.000913/2020-25).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 6467, DE 18/12/2020 – Designar o Delegado de Polícia **Diogo Santiago Barbosa Pontes**, matrícula nº 386426-0, Titular da Delegacia de Polícia da 38ª Circunscrição - São Lourenço da Mata, da 9ª DESEC, para responder cumulativamente pelo expediente da 9ª Delegacia Seccional de Polícia - São Lourenço da Mata, ambas da GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as Férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Paulo Gustavo Gondim Borba Correia de Souza**, matrícula nº 272522-3, **no período de 21 a 30/12/2021**, conforme CI nº 217/2020, da 9ª DESEC (SEI Nº 3900000815.000238/2020-01).

Nº 6468, DE 18/12/2020 – Designar o Delegado de Polícia **Diogo Santiago Barbosa Pontes**, matrícula nº 386426-0, Titular da Delegacia de Polícia da 38ª Circunscrição - São Lourenço da Mata, da 9ª DESEC, para responder cumulativamente pelo expediente da 9ª Delegacia Seccional de Polícia - São Lourenço da Mata, ambas da GCOM/DIM, durante as Férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Paulo Gustavo Gondim Borba Correia de Souza**, matrícula nº 272522-3, **no período de 04 a 18/01/2021**, conforme CI nº 220/2020, da 9ª DESEC, (SEI Nº 3900000815.000242/2020-61).

Nº 6469, DE 18/12/2020 – Designar o Delegado de Polícia **Diogo Santiago Barbosa Pontes**, matrícula nº 386426-0, Titular da Delegacia de Polícia da 38ª Circunscrição - São Lourenço da Mata, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 37ª Circunscrição - Camaragibe, ambas da 9ª DESEC/GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as Férias de sua Titular, a Delegada Especial de Polícia **Cármem Lúcia de Oliveira Silva**, matrícula nº 193860-6, **no período de 04/01 a 02/02/2021**, conforme CI nº 221/2020, da 9ª DESEC (SEI Nº 3900000815.000243/2020-13).

Nº 6470, DE 18/12/2020 – Designar a Delegada Especial de Polícia **Sara Elíbia Rodrigues da Rocha Ferreira Machado**, matrícula nº **296070-2**, Adjunta da 3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Petrolina, da DPMUL/GCOE/DIRESP, para responder pelo expediente da mencionada Delegacia, durante as Férias de sua Titular, a Delegada Especial de Polícia **Raquel Rabelo Ramos**, matrícula nº 191797-8, **no período de 04/01 a 02/02/2021**, conforme CI nº 394/2020, do DPMUL (SEI Nº 3900000676.000916/2020-69).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 6471, DE 18/12/2020 – Dispensar o Delegado de Polícia **Edmilson Batista Ferreira Junior**, matrícula nº 296045-1, da Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos de Cargas, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, tendo em vista a determinação para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia de Repressão ao Estelionato, **a contar de 01/12/2020**, conforme CI nº 2802/2020, da DIRESP (SEI Nº 3900000023.004061/2020-20).

Nº 6472, DE 18/12/2020 – Designar o Delegado de Polícia **Edmilson Batista Ferreira Junior**, Matrícula nº 296045-1, para exercer a Chefia da Delegacia de Polícia de Repressão ao Estelionato, do DEPATRI/GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-2, ficando dispensado o Delegado de Polícia **Romulo Aires da Silva**, matrícula nº 213933-2, considerando que "... A remoção solicitada visa atender o interesse público, baseando-se nos pressupostos fáticos da necessidade de inovação e intensificação das ações policiais relativas à prevenção e combate à criminalidade nas áreas de atuação da referida Unidade Policial...", **a contar de 01/12/2020**, conforme CI nº 2802/2020, da DIRESP (SEI Nº 3900000023.004061/2020-20).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 6473, DE 18/12/2020 – Designar o Delegado de Polícia **Gabriel Márcio Passos Bahia Sapucaia**, matrícula nº 386459-6, Adjunto da 25ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Petrolina, para responder pelo expediente da 25ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Petrolina, da DINTER-2, durante as Férias do seu Titular, o Delegado de Polícia **Magno Souza das Neves**, matrícula nº 296074-5, **no período de 04 a 18/01/2021**, conforme CI Nº 143/2020, da 25ª DPH (SEI nº 3900000830.000358/2020-10).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 6474, DE 18/12/2020 – LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO
PROCESSO SEI Nº 3900009132.000121/2020-72

REQUERIMENTO DESPACHADO – Cabo PM Luiz Henrique de Santana, matrícula nº 107983-2, servindo atualmente na Gerência Geral do centro Integrado de Operações de Defesa Social – GGCIODS/SDS. Conceder 04 (quatro) meses de Licença Especial referente ao 1º decênio, a contar de 01 de janeiro de 2021, devendo retornar as suas atividades em 01 de abril de 2021. **Deferido, em conformidade a alínea "a" § 1º do art. 64 c/c § 1º e 2º do art. 65 da lei 6783/74.'**

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

Nº 6475, DE 18/12/2020 – I - Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 1º Sargento RRPM **Paulo Cândido de Souza**, matrícula nº 102448-5/PS-07/GPP/SDS-PE; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia **16 de dezembro de 2020**.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 484 / 2020 - SEI N° 3900000667.000127/2020-37

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho do Corregedor Auxiliar Civil 1093 (1006673), datado em 27/11/2020, inseridos no SEI nº 3900000667.000127/2020-37; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS 208, de 07NOV2017, em desfavor do **Agente de Polícia Civil Mat. 319975-4 BRUNO JOSE ALVES RODRIGUES MOTA**; **II – TRAMITAR** a referida SAD na 2ª CPD/SAD, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife 09 de Dezembro de 2020

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 485 /2020 - SEI N° 3900000812.000713/2020-61

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 1079 (99512990), datado de 25/11/2020, inserido no SEI N° 3900000812.000713/2020-61; CONSIDERANDO que o servidor policial, em tese, incorreu em transgressões disciplinares previstas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Agente de Polícia Civil Mat. 272908-3 JORGE AUGUSTO SILVA RODRIGUES**; **II – TRAMITAR** o referido PAD na 5ª CPDPC, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de Dezembro de 2020.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 486 /2020 - SEI N° 3900000877.000220/2020-76

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 1067 (9914723), datado de 23/11/2020, inserido no SEI N° 3900000877.000220/2020-76; CONSIDERANDO que o servidor policial, em tese, incorreu em transgressões disciplinares previstas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Agente de Policia Civil Mat.273119-3 OZIEL ANTONIO DE SOBRAL**; **II – TRAMITAR** o referido PAD na 2ª CPDPC, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de Dezembro de 2020.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 487 / 2020 - SEI N° 0001200008.000930/2020-70

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho 1079 (9938507), da Corregedoria Auxiliar Civil, datado de 23/11/2020, inserido no SEI N° 0001200008.000930/2020-70; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor.Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS 208, de 07NOV2017, tendo como imputada a **Assistente de Gestão Publica Mat. 128321-9 CRISTIANE DA SILVA DE HOLANDA CAVALCANTI**; **II – TRAMITAR** a referida SAD na 2ª CPD/SAD, visando apurar a responsabilidade da servidora

em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de Dezembro de 2020.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 488 / 2020 - SEI Nº 2020.4.5.001059

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho 964 (9267169), da Corregedoria Auxiliar Civil, datado de 14/10/2020, inserido no SEI Nº 2020.4.5.001059; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 001/17 Cor.Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS 208, de 07NOV2017, tendo como imputado o Comissário de Polícia Civil **Mat. 381008-9 ALEXANDRE SOARES MONTE**; **II – TRAMITAR** a referida SAD na 2º CPD/SAD, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de Dezembro de 2020.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 489 / 2020 - SEI Nº 3900000909.000741/2020-17

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 1064(9908346), datado de 19/11/2020, inserido no SEI Nº 3900000909.000741/2020-17; CONSIDERANDO que o servidor policial, em tese, incorreu em transgressão disciplinar prevista na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **Agente de Polícia Civil Mat.273095-2 NIEDSON LUCENA FIGUEIRA**; **II – TRAMITAR** o referido PAD na 3ª CPDPC, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de Dezembro de 2020.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 491 /2020 - SEI Nº 3900000825.000246/2020-20

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Auxiliar Civil 1046 (9840447), datado de 16/11/2020, inserido no SEI Nº 3900000825.000246/2020-20; CONSIDERANDO que o servidor policial, em tese, deu causa às transgressões disciplinares previstas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor da **Escrivã de Polícia Civil Mat.386682-3 AMILI RAQUEL RIBEIRO BESERRA**; **II – TRAMITAR** o referido PAD na 4ª CPDPC, visando apurar a responsabilidade da servidora em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de Dezembro de 2020.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 492 /2020 - SEI Nº 2019.4.5.002461

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica Dep.Cor (9854364), datado de 16/11/2020, inserido no SEI nº 2019.4.5.002461; CONSIDERANDO que o servidor, em tese, incorreu em transgressões disciplinares previstas na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor da **Comissária de Polícia Civil Mat. 220826-1 KARLA PATRÍCIA DANTAS BRUNO**; **II – TRAMITAR** o referido PAD na 5ª CPD/PC, visando apurar a responsabilidade da servidora em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 09 de Dezembro de 2020.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 055 /DGP-2, DE11DEZ20. EMENTA: Agregação de Militar. O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94 e considerando o que dispõe o Art. 14, § 8º da Constituição Federal c/c Art. 75, § 1º, “c”, XIV, e § 6º, da Lei nº 6.783/74. **R E S O L V E:** I – Agregar o 3º Sgt PM Mat. 920684-1 JAIRO GUILHERME DA SILVA, a/c de 16SET20, considerando a requisição do Registro de sua candidatura a vereador junto ao Tribunal Regional Eleitoral para concorrer à cargo eletivo nas Eleições Municipais 2020; II - Estabelecer que o militar afastado permaneça classificado em sua respectiva OME de origem, passando à condição de adido a DGP; III – Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas proceda os ajustes nos vencimentos do militar afastado; IV - Determinar que após o pleito eleitoral, o militar se apresente na Diretoria de Gestão de Pessoas para dar prosseguimento ao processo de **reversão**, caso não eleito, ou de **reserva remunerada ex-officio**, caso eleito, em atenção ao que dispõe do Art. 78 e Art. 90, VIII, c/c Art. 51, Parágrafo único, alínea “b” da Lei nº 6.783/74. **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão Neto - Cel PM - Comandante Geral. Por Delegação: Daniel Henrique **Dias** Wanderley - Cel PM - Diretor de Gestão de Pessoas. (900037189.000178/2020-51)

Nº 548 /DGP-1, 17DEZ2020. EMENTA: CADASTRO DE SOLDADO EM CARÁTER PRECÁRIO POR DECISÃO JUDICIAL. O Comandante Geral, no uso das atribuições em que lhe são conferidas pelo Art. 101, inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 jun 1994; e. Considerando o Ato Governamental nº 2984, de 16 DEZ 2020, publicado no DOE/ PE nº 235, de 17 DEZ 2020, que nomeou em caráter precário, o candidato Guilherme Alexandre dos Santos Souza, aprovado no concurso público para o Cargo efetivo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de Soldado, tendo em vista a homologação do referido certame, através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 011, de 17 de janeiro de 2020, e em cumprimento à decisão judicial contida no Processo: 0051323-07.2018.8.17.8201, **R E S O L V E:** I - Publicar o cadastro do **Soldado PM Mat. 123896- 5 GUILHERME ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA, RG 61583 PMPE**, recém nomeado em caráter precário, e em cumprimento à decisão judicial constante no Processo em epígrafe, com sua matrícula e Registro Geral, ficando os demais dados cadastrais mantidos em sigilo na Seção de Cadastro e Avaliação da Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPE; II - À Diretoria de Gestão de Pessoas para adotar providências, no âmbito de suas atribuições, para fins e efeitos de cumprimento do disposto nesta Portaria; e, III - Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO** - Cel PM - Comandante Geral da PMPE. (3700000987.000143/2019-39)

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 237, de 19/12/2020)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0013.2020.CPL.PE.0012.POLCIV-SDS

Objeto: registro de preços para eventual fornecimento de Água **Mineral**, sem gás em garrafão de 20 litros, conforme TR. Menor preço por lote. Valor total Estimado **R\$ 186.480,00**. Recebimento de Propostas até 05/01/2021 às 09h00. Início da Disputa: 05/01/2021 às 14h30(horário Brasília) Editais, anexos e outras informações através do e-mail:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Quinto Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2016–UNAJUR. Processo nº 014/2016. Contratada: EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA. **CNPJ:** 05.926.726/0001-73. **Objeto:** Prorrogação do Contrato Mater pelo período de **20.12.2020 a 19.12.2021.** Recife, 18.12.2020. DARLSON FREIRE DE MACEDO. Subchefe da Polícia Civil.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao CT Nº 417/2018-DASIS. Proc. 0264.2018.CPLI.PE.0047.DASIS. Celebrado com a empresa ADELTEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ 03.423.683/0001-88. Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de 06 (seis) cancelas eletrônicas automáticas com instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, para sua utilização nas áreas do entorno do Quartel do Comando-Geral da PMPE (QCG/PMPE), prorrogação do prazo de vigência por um período de 12 meses, a contar de 17.12.2020. Valor: R\$ 34.308,96. Recife, 19.12.2020. Cel PM Marinez Ferreira Lins da Silva – Diretora.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. 1a publ. o ARP Nº 072/2020 celebrado com a empresa TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, CNPJ:01.884.446/0001-99, referente ao Proc. 0109.2020.CPLII.PE.0029.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CURATIVOS), para um período de 12 (doze) meses.. Com vigência de 15/12/2020 à 14/12/2021. Ext. 1a publ. o ARP Nº 073/2020 celebrado com a empresa Comercial Cirurgica Rioclaresense LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20 , referente ao Proc. 0109.2020. CPLII.PE.0029.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CURATIVOS), para um período de 12 (doze) meses.. Com vigência de 15/12/2020 à 14/12/2021. Ext. 1a publ. o ARP Nº 077/2020 celebrado com a empresa CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ:13.441.051/0002-81, referente ao Proc. 0109.2020. CPLII.PE.0029.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CURATIVOS), para um período de 12 (doze) meses.. Com vigência de 15/12/2020 à 14/12/2021.Ext. 1a publ. o ARP Nº 078/2020 celebrado com a empresa Equipe Hospitalar Produtos Medico-cirurgicos LTDA , CNPJ:26.190.705/0001-02 , referente ao Proc. 0109.2020. CPLII.PE.0029.DASIS , Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CURATIVOS), para um período de 12 (doze) meses.. Com vigência de 15/12/2020 à 14/12/2021.Ext. 1a publ. o ARP Nº 079/2020 celebrado com a empresa Primed Comercio de Produtos Hospitalares EIREL , CNPJ:26.556.283/0001-46 , referente ao Proc. 0109.2020.CPLII. PE.0029.DASIS , Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (CURATIVOS), para um período de 12 (doze) meses.. Com vigência de 15/12/2020 à 14/12/2021. Ext. 1a publ. o ARP Nº 089/2020 celebrado com a empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:08.958.628/0001-06 , referente ao Proc. 0033.2020.CPLI. PE.008.DASIS , Objeto: aquisição eventual DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS , para um período de 12 (doze) meses.. Com vigência de 17/12/2020 à 16/12/2021. Ext. 1a publ. O ARP Nº 091/2020 celebrado com a empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos LTDA, CNPJ:04.307.650/0015-30, referente ao Proc. 0033.2020.CPLI. PE.008.DASIS, Objeto: aquisição eventual DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS, para um período de 12 (doze) meses.. Com vigência de 17/12/2020 à 16/12/2021. Ext. 1a publ. o ARP Nº 087/2020 celebrado com a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ:44.734.671/0001- 51, referente ao Proc. 0033.2020.CPLI.PE.008.DASIS, Objeto: aquisição eventual DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS, para um período de 12 (doze) meses.. Com vigência de 17/12/2020 à 16/12/2021. Ext. 1a publ. o ARP Nº 088/2020 celebrado com a empresa CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ:08.674.752/0001-40, referente ao Proc. 0033.2020.CPLI. PE.008.DASIS, Objeto: aquisição eventual DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS, para um período de 12 (doze) meses.. Com vigência de 17/12/2020 à 16/12/2021.Ext. 1a publ. o ARP Nº 122/2020 celebrado com a empresa CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ:13.441.051/0002- 81, referente ao Proc. 0035.2020.CPLII.PE.0010.DASIS , Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SANEANTES) , para um período de 12 (doze) meses.. Com vigência de 15/12/2020 à 14/12/2021. Ext. 1a publ. o ARP Nº 125/2020 celebrado com a empresa INJEMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ:28.145.496/0001-00, referente ao Proc. 0035.2020.CPLII.PE.0010.DASIS , Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SANEANTES) , para um período de 12 (doze) meses.. Com vigência de 15/12/2020 à 14/12/2021. Ext. 1a publ. o ARP Nº 115/2020 celebrado com a empresa Chrispim Nedi Carrilho EIRELI, CNPJ:01.402.400/0001- 96, referente ao Proc. 0001.2020.CPLII.PE.0001.DASIS, Objeto: aquisição eventual DE MEDICAMENTOS ORAIS, TÓPICOS E OFTÁLMICOS, para um período de 12 (doze) meses.. Com vigência de 17/12/2020 à 16/12/2021. Ext. 1a publ. o ARP Nº 116/2020 celebrado com a empresa Injemed Distribuidora Hospitalar LTDA, CNPJ:28.145.496/0001-00, referente ao Proc. 0001.2020.CPLII.PE.0001.DASIS, Objeto: aquisição eventual DE MEDICAMENTOS ORAIS, TÓPICOS E OFTÁLMICOS, para um período de 12 (doze) meses.. Com vigência de 15/12/2020 à 14/12/2021. Ext. 1a publ. o ARP Nº 127/2020 celebrado com a empresa Eremix Industria de Alimentos Especiais LTDA, CNPJ:26.325.797/0001-90, referente ao Proc. 0092.2020.CPLII. PE.0026.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO EVENTUAL DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, para um período de 12 (doze) meses.. Com vigência de 17/12/2020 à 16/12/2021. Ext. 1a publ. o ARP Nº 129/2020 celebrado com a empresa Nutrimédica Hospitalar e Nutrição EIRELL, CNPJ:29.997.219/0001-99, referente ao Proc. 0092.2020.CPLII.PE.0026.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO EVENTUAL DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, para um período de 12 (doze) meses.. Com vigência de 17/12/2020 à 16/12/2021. Recife 19/12/2020, Marinez Ferreira Lins da Silva – CEL PM – Diretora da DASIS.

**DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO
SISTEMA DE SAÚDE - DASIS**

Ext. publ. do CT Nº 251/2020 celebrado com a empresa ZOOM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:11.339.827/0001-40 referente ao Proc. 9058/2019PESRP N.º 22/2019-Tribunal de Contas do Distrito Federal Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de computadores servidores de rede para a função de hospedeiros de máquinas virtuais da rede local, contemplando o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos, com suporte técnico e garantia on-site . Recife/PE,19/12/2020, Marinez Ferreira Lins da Silva – CEL PM – Diretora da DASIS.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DE PERNAMBUCO - DETRAN
EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS,
CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS**

CV Nº 0016/2020 de COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. PARTES: DETRAN/PE e a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, com a interveniência da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. OBJETO: Fiscalização e o policiamento de trânsito pelo 1º Batalhão de Policiamento de Trânsito (BPTRAN), dentro da sua competência, conforme o disposto no art. 23, inciso III, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com destaque orçamentário para o exercício de 2020. VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020. VALOR: R\$: 520.000,00;

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração